



LEI MUNICIPAL Nº 539, DE 30 DE MAIO DE 2008.

PUBLIQUE-SE

10/06/2008

Ver Joas Possidônio
Presidente

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL,** estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da existência de uma biblioteca pública em cada uma das escolas municipais.

§ 1º - Nas escolas municipais, em funcionamento, que ainda não disponha de uma biblioteca, a Prefeitura disponibilizará recurso suficiente, na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, para a sua implantação.

§ 2º - Nas escolas municipais a serem criadas após esta lei, os seus projetos já deverão constar com a previsão de uma biblioteca a funcionar junto à escola.

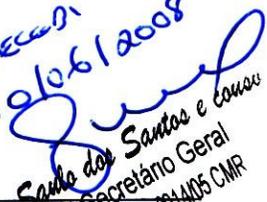
§ 3º - Todas as bibliotecas em funcionamento no município e as que vierem a ser criadas deverão obedecer às normas e estar em sintonia com o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas – SNBP.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, aos 30 dias do mês de Maio de 2008.


JPC – JORGE PAULO
Prefeito Municipal

Recebi em
10/06/2008

Santo dos Santos e Sousa
Secretário Geral
Portaria nº 044/05 CMR